



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 928/2010

"Dispõe sobre a autorização Legislativa Municipal para o Executivo Municipal desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar Convênio de parceria para construção de unidades habitacionais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, localizada no Bairro Parque Estoril, para execução de 100 (cem) empreendimentos habitacionais nos termos do Convênio de Parceria a ser firmado entre o Sistema Integrado de Economia Solidária - CONSSOL - Consórcio Solidário e o Município, Programa Crédito Solidário, com recursos provenientes da União através do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. A disponibilização da área de que trata este artigo, referem-se a 100 lotes de terrenos, devidamente matriculados no CRI local, sob nºs. 16008 a 16029 e 16039 a 16116.



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º. Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em contrapartida o valor de R\$ 3.000,00 relativo a cada unidade habitacional a ser implementada, destinados à assistência técnica da construção das unidades habitacionais e as despesas com a execução da presente Lei, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante da LOA – FMIS 30.034, Construção de Unidades Habitacionais 1021, Programa de Trabalho nº. 3034.-16.482.0307.1021 - Elemento de Despesa nº. 4490.51 – Obras e Instalações.

Art. 3º. O Poder Público Municipal fica autorizado a ceder as unidades habitacionais, às pessoas selecionadas para o Programa, através da Gerência Municipal de Assistência Social, como integrantes das condições descritas no *caput* deste artigo, foram submetidas a triagens, estudos sociais, cadastramentos, verificação de que não são proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país, bem como não estão sendo beneficiados com desconto pelo FGTS a partir de 01 de maio de 2005, atendendo assim as normas do programa citado no artigo 1º desta Lei, cujos processos de seleção dos beneficiários foram submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Havendo mais do que 100 (cem) pessoas interessadas em obter casa própria através do presente programa e que preencham os requisitos estipulados pelo *caput* deste artigo, o critério de seleção far-se-á através de sorteio aberto ao público, com data previamente marcada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º. Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos, mediante planejamento global, envolvendo as Gerências Municipais de Assistência Social, Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Gerência Municipal de Finanças e Planejamento e Gerência Municipal de Desenvolvimento, para fins de desfavelamento em áreas de vulnerabilidade social, visando minorar os problemas de carência habitacional da população de baixa renda, solucionar os problemas de ocupações irregulares e possibilitando uma habitação digna.

§ 3º. Parte dos custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, serão ressarcidos pelos beneficiários após a construção das unidades residenciais, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Resolução CCFGTS 460/04 e os demais que forem definidos pela Gerência de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, cujos valores deverão ser depositados em conta específica da Prefeitura Municipal, a fim de permitir a viabilização de produção de novas unidades habitacionais e a introdução de infra-estruturas sociais.



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

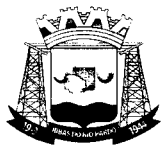
§ 4º. Os beneficiários que se mantiverem em dia com as parcelas dos encargos mensais ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano devendo ser efetivada a alienação dos terrenos aos beneficiários do programa, após a quitação do ressarcimento e no prazo mínimo de 10(dez) anos.

§ 5º. Após a construção das unidades habitacionais, serão entregues e delas tomarão posse, os beneficiários, mediante a expedição de TERMO INDIVIDUAL DE CONCESSÃO DE POSSE E USO, constando do mesmo que a referida posse será a título precário, com destinação exclusiva para moradia, inalienável e intransferível sob qualquer forma ou condição e, enquanto não ocorrer a doação plena pelo Município, com a transferência do domínio, não poderá, sem anuência formal do Conselho Municipal de Assistência Social, ser dado em garantia, incluída em testamento ou servir para colação de herança ou meação.

§ 6º. Com relação à estrutura da edificação, somente poderá sofrer modificação ou alteração, mediante aprovação de projeto técnico do setor de engenharia da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob pena de aplicação de multas e outras consequências administrativas que for estabelecida em regulamento.

Art. 4º. Fica o Poder Público autorizado a conceder garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do Programa consistente em caução dos recursos recebidos daqueles beneficiários, em pagamento de terrenos, obras e/ ou serviços fornecidos pelo Município.

§1º. O valor relativo à garantia dos financiamentos ficará depositado em conta gráfica caução em nome da CAIXA, remunerada mensalmente com base na taxa SELIC ou na taxa que vier a ser pactuada em atendimento ao Termo de Parceria e Cooperação e será utilizado para pagamento das prestações não pagas pelos mutuários.



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2º. Ao final do prazo de vigência do Contrato de Financiamento o remanescente do valor relativo à garantia dos financiamentos, depois de deduzidas as parcelas não pagas pelos mutuários, os impostos devidos e os custos devidos ao Banco credor pela administração dos recursos, se houver, será devolvido ao Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 09 de junho de 2010.



ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

Planejamento Municipal;	
9.12 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais de urbanismo.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais de urbanismo, visando implementação das ações, capacitações e orientações legais dando autonomia as suas deliberações.
9.12 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

10. HABITAÇÃO

10.1 – Implantar e estruturar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	- Com o FMHIS pretende-se implementar um programa de redução gradual do déficit habitacional no Município.
10.2 – Implantar Programa Habitacional de Interesse Social;	- Proporcionar condições para implantação de núcleos habitacionais com cessão ou aquisição de áreas e/ou doação de materiais de construção para reforma ou construção de moradia para famílias carentes.
10.3 – Programa de urbanização, regularização fundiária e construção de habitações.	- Eliminar o problema de sub-habitação e regularização fundiária no município.
10.4 – Construção de casas populares	- Implementar a construção de casas populares para reduzir gradualmente o déficit habitacional no Município, com adequação para aproveitamento de água e energia solar.
10.5 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de habitação.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de habitação, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais dando autonomia as suas deliberações.
10.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br • prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

11. SANEAMENTO

11.1 – Implantação e manutenção do sistema de saneamento básico	- Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado a bem estar e a saúde dos munícipes atendendo as normas OMS.
11.2 – Perfuração de poços artesianos e ampliação do sistema de saneamento básico;	- Implantar mecanismo e meios para melhoria sanitária domiciliar.
11.3 – Melhoria das condições habitacionais de infra-estrutura e de saneamento básico, incluindo estação de tratamento e ponto de coleta dos auto fossas;	- Melhorar a condição das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos subnormais nas aglomerações urbanas, por meio de ações integradas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana.
11.4 – Construção de Melhorias no Aterro Sanitário	- Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado a bem estar e a saúde dos munícipes atendendo as normas OMS.
11.5 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de saneamento.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção do Conselhos e Comissões Municipais da área de saneamento visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
11.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

12. GESTÃO AMBIENTAL

12.1 – Implantação e manutenção das ações de Educação e Conservação Meio Ambiente;	- Desenvolver atividades visando à educação da população na proteção do meio ambiente e investimentos na manutenção do controle ambiental.
12.2 – Manter convênios com entidades governamentais para manutenção do viveiro de mudas municipal.	- Proporcionar recomposição de matas ciliares e reservas permanentes e trabalhar em reflorestamento de reservas.



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

12.3 – Implantar e Manter programa de coleta seletiva de lixo urbanos, agrotóxicos e gestão de resíduos sólidos;	- Criar oportunidade de geração de renda com a reciclagem de lixo e redução do impacto ambiental causado. - Desenvolver programas para coleta e destinação de embalagens vazias de defensores agrícolas e gestão integrada de resíduos sólidos.
12.4 – Elaboração de estudo para implantação de área de proteção ambiental.	- Dotar a região de um programa de preservação ambiental.
12.5 – Manutenção do reflorestamento de áreas degradadas	- Dotar as regiões devastadas com o reflorestamento.
12.6 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Meio Ambiente.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Meio Ambiente visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
12.7 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

13. AGROPECUÁRIA

13.1 - Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas para manutenção da patrulha mecanizada;	- Implantar programas de conservação de solo e água em micro-bacias e atender pequenos produtores na manutenção do processo produtivo municipal.
13.2 - Criar mecanismos para a aplicação das leis ambientais existentes, em consonância com o código de posturas e a Lei Orgânica do município;	- Assegurar a aplicabilidade das leis através da regulamentação das mesmas e do estabelecimento dos procedimentos administrativos.
13.3 - Desenvolvimento do programa de hortas familiares, escolares, comunitárias e	- Implantar ações para o fortalecimento da nutrição das populações carentes do município.



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

filantrópicas;	
13.4 - Estabelecer convênios com universidades, e outras instituições afins para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e projetos na área de produção orgânica de alimentos preferencialmente em pequenas e médias propriedades rurais;	- Incentivar o desenvolvimento de pesquisa científica no município, voltado para a conservação da natureza e inclusão dos pequenos e médios produtores no mercado de produtos orgânicos.
13.5 - Implantação, em parceria com o Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e outras instituições afins, de um programa de capacitação voltado para a área agropecuária, ambiental e técnicas de criação de pequenos animais;	- Criar condições para a realização de cursos profissionalizantes, indispensáveis para a capacitação de mão-de-obra e dar ao município condições de fomentar a criação de pequenos animais através da extensão rural e difusão de tecnologias.
13.6 - Incentivar nas pequenas propriedades e assentamentos rurais a produção orgânica de alimentos, criando mecanismos para o abastecimento do comércio local e promover a certificação municipal para produtos organicamente produzidos e a reativação da "Feira do Produtor";	- Fomentar e apoiar a produção orgânica no município, visando a disponibilização de produtos de alta qualidade à população local. Instituir mecanismos de certificação para a produção orgânica, assim como comprometida com a manutenção da Qualidade ambiental.
13.7 - Manutenção do viveiro de mudas, visando o seu fortalecimento;	- Dar condições ao viveiro de mudas municipal para produção de mudas de espécies florestais nativas, frutíferas, medicinais e ornamentais.
13.8 - Implantação de curvas de nível em pequenas áreas rurais	- Curvas de nível em assentamentos e pequenas áreas rurais.



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

13.9 - Implementação e Manutenção do banco de dados da área rural.	- Cadastramento de 100% dos agricultores tradicionais, pecuaristas, industria, comercio, meio ambiente e assentados do município.
13.10 - Manutenção da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente
13.11 - Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de agropecuária	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de agropecuária, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
7.16 13.12 - Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente	-Dotar a Gerência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
13.13 - Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
13.14 - Aquisição de Equipamentos para a produção leiteira.	- Prover o município em suas regiões com equipamentos que propiciam a produção de leite e derivados, produzidos em nosso município.

14. INDÚSTRIA

14.1 - Implantação, Promoção e Incentivo a instalação de empresas e indústria;	- Suplementar programas de incentivos para instalação de empresas, indústrias com a cessão de área e ou edificações visando a geração de emprego no município.
14.2 - Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de indústria	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de indústria, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

14.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
14.4 – Implantação de Indústria Municipal Leiteira.	- Instalar Indústria Municipal para beneficiamento da produção de leite e derivados.

15. COMÉRCIO E SERVIÇOS

15.1 - Programa de capacitação profissional para os setores de comercio, serviços e indústria.	- Proporcionar através de entidades do setor, SENAI, SESI, SEBRAE, cursos profissionalizante e de capacitação para o setor.
15.2 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de comércio e serviços	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de comércio e serviços, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
15.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

16. TRÂNSITO E TRANSPORTE

16.1 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção dos espaços físicos destinados a AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.	- Dotar os espaços físicos da Agência de Trânsito Municipal de uma estrutura adequada para atender a comunidade;
16.2 Implantação da Junta Administrativa de Recursos e Infração – JARI	- A Agência Municipal de Trânsito desenvolverá atividades e planejamento do sistema viário e engenharia de tráfego, fiscalização, controle, educação, além de análise de estatística e outras atividades correlatas.
16.3 - Manutenção da sinalização de trânsito e turística do município.	- Garantir a segurança no trânsito aos motoristas e usuários das vias públicas do Município.



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

16.4 - Construção de abrigos para pontos de ônibus escolares;	- Atender aos usuários com a instalação adequada para aguardar a condução e proteção de chuvas e sol.
16.5 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal	-Dotar a Agência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
16.6 - Manutenção da AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos, campanhas e ações AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.
16.7 Manutenção do convênio da AGETRAM da Prefeitura Municipal, com a Polícia Militar do Governo Estado.	- Fiscalização e controle do trânsito municipal via Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
16.8 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais ligados a AGETRAM.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais ligados a AGETRAM, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
16.9 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

17. DESPORTO E LAZER

17.1 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a título de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
17.2 – Programa de apoio ao desporto amador e profissional;	- Promover e ou apoiar competições esportivas em todas as modalidades envolvendo as associações e entidades interessadas;
17.3 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de Praças de	- Dotar a área urbana e distritos com praças de esportes e lazer.



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

Esportes e Lazer.	
17.4 – Melhoria do Estádio Municipal;	- Implementar ações para melhoria do estádio municipal.
17.5 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de praças de esportes na zona rural	- A implantação das praças de esportes tem por objetivo difundir a prática de esportes nos assentamentos.
17.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
17.7 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área desportiva e de lazer	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área desportiva e de lazer, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
7.16 17.8 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Núcleo Municipal de Esporte e Lazer	-Dotar ao Núcleo de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
17.9 – Manutenção das premiações esportivas	- Manter as premiações visando à valorização do esporte na municipalidade.
17.10 – Manutenção do Núcleo Municipal de Esporte e Lazer	- Manter os programas, projetos e ações esportivas e de lazer na zona urbana e rural da municipalidade.



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS - 2011
DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS - ANEXO III

LRF, ART. 4º, § 1º TABELA - 1

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2011			EXERCÍCIO 2012			EXERCÍCIO 2013		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A/PIB)X100	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B/PIB) X 100	VALOR CORRENTE C	VALOR CONSTANTE	% PIB (C / PIB) X 100
RECEITA TOTAL	50.757.725,00	48.805.504,81	146,2885	54.853.425,00	50.790.208,33	145,8712	59.586.178,51	51.015.563,79	145,8694
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	50.975.733,06	49.015.127,94	146,9168	55.246.285,88	51.153.949,89	146,9159	60.012.913,70	51.380.919,26	146,9140
DESPESA TOTAL	50.757.725,00	48.805.504,81	146,2885	54.853.425,00	50.790.208,33	145,8712	59.586.178,51	51.015.563,79	145,8694
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	49.787.957,09	47.873.035,66	143,4935	53.958.983,03	49.962.021,32	143,4927	58.614.564,09	50.183.702,13	143,4908
RESULTADO PRIMÁRIO (i - II)	1.187.775,97	1.142.092,28	3,4233	1.287.282,85	1.191.928,57	3,4232	1.398.349,61	1.197.217,13	3,4232
RESULTADO NOMINAL	1.187.775,98	1.142.092,29	3,4233	1.287.282,86	1.191.928,57	3,4233	1.398.349,63	1.197.217,15	3,4232
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	4.586.533,27	4.410.128,14	13,2188	4.970.773,76	4.602.568,30	13,2187	5.399.652,12	4.622.989,83	13,2186
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	3.900.606,70	3.750.583,37	11,2419	4.227.383,15	3.914.243,66	11,2418	4.592.121,77	3.931.611,10	11,2417

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

VARIÁVEIS	2011	2012	2013
1 - ÍNDICE CRESCIMENTO	4,37	4,41	4,45
2 - INFLAÇÃO PROJETADA - IPCA	4,00	3,80	4,00
3 - ÍNDICE DEFLETOR	1,040	1,080	1,168
4 - PROJEÇÃO PIB - MS	34.697.000,70	37.604.000,53	40.849.000,05

ROBERSON LUIZ NOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Calculo Anexo Metas Anuais
EXERCÍCIO 2010/2011/2012 - LDO
TABELA

ESPECIFICAÇÃO	R\$	CRESCIMENTO %	IPCA %
1 - TOTAL RECEITA / DESPESAS 2010	R\$ 46.807.447,00	4,58	4,50
2 - RECEITAS PRIMÁRIAS 2010	R\$ 46.644.297,00	4,58	4,50
3 - DESPESAS PRIMÁRIAS 2010	R\$ 45.557.447,00	4,58	4,50
4 - DÍVIDA PÚBLICA CONS. 2010	R\$ 4.196.813,02	4,58	4,50
5 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2010	R\$ 3.569.170,00	4,58	4,50
6 - RESULTADO NOMINAL 2009/2010	R\$ 1.086.850,00	4,58	4,50

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

Valor corrente = Valor com inflação

Valor Constante = Valor corrente / Índice deflator

% do PIB = (Valor Corrente x 100) / Valor do PIB

Dívida Pública Consolidada = Dívida Fundada

Dívida Consolidada Líquida = (Dívida Fundada - Ativo Disponível)

Resultado Nominal = (Dívida Fiscal 31/12 (-) Saldo 31/12 ano anterior

Resultado Primário = (I-II) Receitas não Financeiras (-) Despesas não Financeiras

Receitas não Financeiras = Total de receita orçamentária (-) rendimentos de aplicações financeiras

Despesas não financeiras = Total da Despesa orçamentária (-) amortização da dívida (-) Juros da dívida fundada

Índice Deflator

2010 = 1,040%

(1+(4%/100))=1,040%

2011 = 1,076%

(1+(4%/100)) x (1+(3,50%/100))

1,040 x 1,035 = 1,076

2012 = 1,161%

(1+(3,80%/100))

1,040X1,076X1,0838=1,161



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

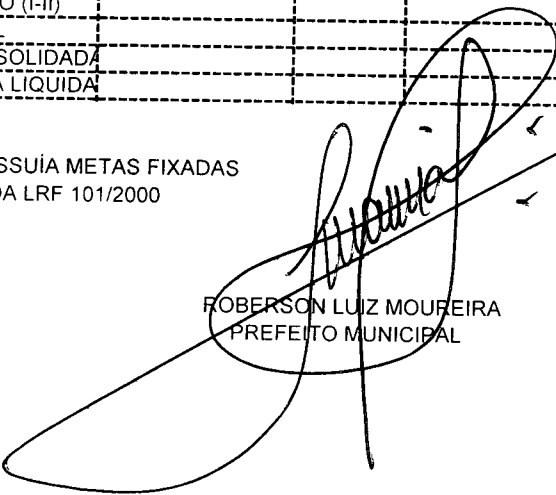
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EXERCÍCIO 2011

LRF, ART 4º, § 2º, INCISO I

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA EM	% PIB	REALIZADAS EM	% PIB	VARIAÇÃO	
	(A) 2008		(b) 2009		VALOR (C)=(B-A)	% (C/AX100)
RECEITA TOTAL						
RECEITA PRIMÁRIA (I)						
DESPESA TOTAL						
DESPESA PRIMÁRIA (II)						
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)						
RESULTADO NOMINAL						
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA						
Fonte: PMA						

O MUNICÍPIO NÃO POSSUÍA METAS FIXADAS
DEACORDO COM O ARTIGO 63 DA LRF 101/2000


ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2011

LRf, ART 4º, § 2º, INCISO II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
RECEITA TOTAL												
RECEITA NÃO FINANCEIRA (I)												
DESPESA TOTAL												
DESPESA PRIMÁRIA (II)												
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)												
RESULTADO NOMINAL												
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA												
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												

ESPECIFICAÇÃO	V ALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
RECEITA TOTAL												
RECEITA PRIMÁRIA (I)												
DESPESA TOTAL												
DESPESA PRIMÁRIA (II)												
RESULTADO PRIMARIO (I-II)												
RESULTADO NOMINAL												
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA												
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												

* O MUNICÍPIO NÃO POSSUÍA METAS FIXADAS
FACE AO ART 63 DA LRF 101/00

ROBERTSON LUIZ MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EXERCÍCIO 2011
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

TABELA - 4

LRF ART 4º, § 2º, INCISO III

	2009	%	2010	%	2011	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO / CAPITAL						
RESERVA						
RESULTADO ACUMULADO	23.130.315,00	4%	24.055.528,00	4%	24.970.000,00	4,00
TOTAL	23.130.315,00	0,04	24.055.528,00	0,04	24.970.000,00	4,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LIQUIDO	2009	%	2010	%	2011	%
ATIVO REAL						
FORTE PMA						

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO III

EXERCÍCIO 2011

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

TABELA - 5

LRF, ART 4º, § 2º, INCISO III

	A	D	C
RECEITAS REALIZADAS	2007	2008	2009
RECEITA DE CAPITAL	47.270,00		
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	18.670,00		
ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	28.600,00		
DESPESAS LIQUIDADAS	3.719.965,46	4.698.019,51	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVO			
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	2.866.101,00	3.125.831,04	
INVERSOES FINANCEIRAS		292.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	853.864,46	1.280.188,47	
DESPESAS CORRENTES DOS REG. PREVIDENCIA			
TOTAL	3.767.285,46	4.698.019,51	-
SALDO FINANCEIRO	(C) = (A-B) + (F)	(F) = (D-E) + (G)	G

FONTE: PMA

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
ANEXO DAS METAS FISCAIS

EXERCICIO 2011

TABELA 6

LRF ART 4º § 2º INCISO IV, ALÍNEA A

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2008	2009	R\$ MILHARES 2010
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensações Previdenciárias entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES RECEBIDOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DA RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDENCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. De aposent. RPPS E RGPS			
Compensação Previd. De Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIARIO (I - II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE: PMA


ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ANEXO DAS METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

TABELA 7

EXERCÍCIO 2010

LRF art 4º § 2º INCISO IV ALÍNEA A

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (C)	(D) = (A+B-C)	(E)
2009				-	
2010				-	
2011				-	
2012				-	
2013				-	
2014				-	
2015				-	
2016				-	
2017				-	
2018				-	
2019				-	
2020				-	
2021				-	
2022				-	
2023				-	
2024				-	
2025				-	
2026				-	
2027				-	
2028				-	
2029				-	
2030				-	
2031				-	
2032				-	
2033				-	
2034				-	
2035				-	
2036				-	
2037				-	
2038				-	
2039				-	
2040				-	
2041				-	
2042				-	
2043				-	
2044				-	
2045				-	
2046				-	
2047				-	
2048				-	
2049				-	
2050				-	
2051				-	
2052				-	
2053				-	
2054				-	
2055				-	
2056				-	
2057				-	
2058				-	
2059				-	
2060				-	
2061				-	
2062				-	
2063				-	
2064				-	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

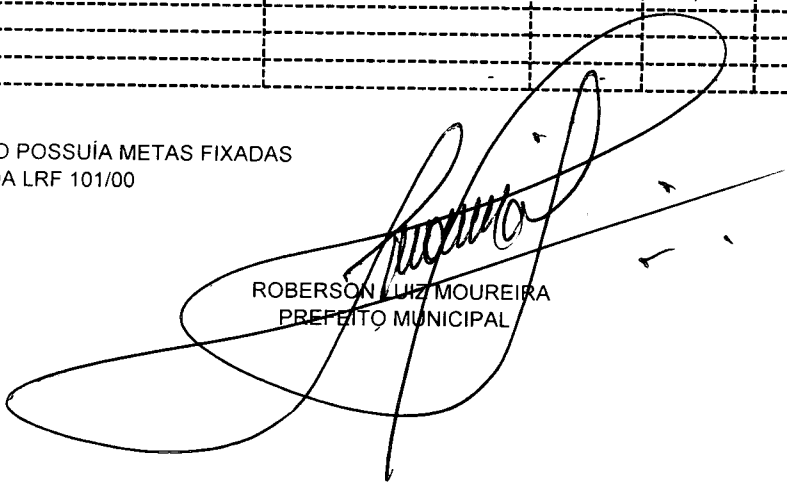
ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EXERCÍCIO - 2011

TABELA - 8

TABELA - 8		R\$ MILHARES			
SETORES / PROGRAMAS BENEFICIADOS	RENUNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	2010	2011		2012
			</		

* O MUNICÍPIO NÃO POSSUÍA METAS FIXADAS
FACE AO ART 63 DA LRF 101/00


ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
SECRETARIA DE FAZENDA

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EXERCÍCIO - 2011

TABELA - 9

LR, ART. 4º, § 2º INCISO V	R\$ MILHARES
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	VALOR PREVISTO 2011
(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	50.757.725,00
(-) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	32.540.000,00
SALDO PERMANENTE DA RECEITA (I)	5.650.000,00
REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA (II)	12.567.725,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	6.531.647,00
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	6.036.078,00
NOVAS DOCC	18.217.725,00
NOVAS DOCC GERADAS POR RPPS	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	(12.181.647,00)


ROBERSON LUIZ MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO (MS)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

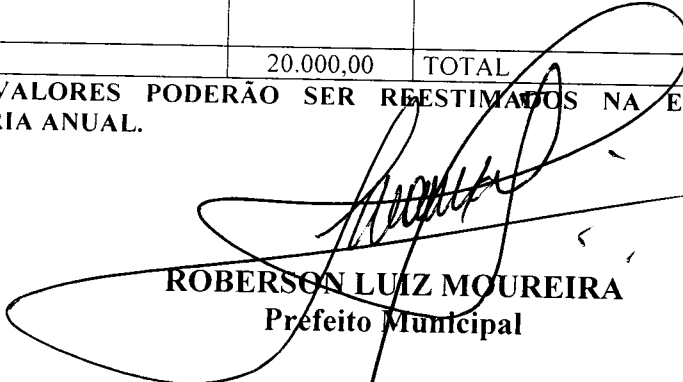
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2011

LRF, art. 4º, § 3º

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 – <u>PASSIVO CONTINGENTE</u>		01 – Será utilizada a Reserva de Contingência prevista nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, que poderá ser utilizada integralmente, se necessário para atender apenas uma ocorrência de riscos.	20.000,00
1.1 – Desapropriação de Imóvel	1.000,00		
1.2 – Ações Indenizatórias a Terceiros.	2.000,00		
02 – <u>RISCOS FISCAIS</u>			
2.1 – Intempéries.	1.000,00		
2.2 – Frustração na Cobrança da Dívida Ativa.	5.000,00		
2.3 – Despesas Não Orçadas ou Orçadas a Menor.	1.000,00		
2.4 – Aumento do Salário Mínimo	4.000,00		
03 – <u>EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS</u>			
3.1 – Ocorrência de fatos não Previstos em execução de Obras e Serviços.	4.000,00		
3.2 – Campanhas de Saúde.	2.000,00		
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00

FONTE: OS VALORES PODERÃO SER REESTIMADOS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.


ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoripardo.ms.gov.br • prefeitura@ribasdoripardo.ms.gov.br